



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Fundamentação Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.407/23, art. 43, inc. II.

Exclusiva para ME e EPP conforme Lei Complementar 123 de 2006 com a redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

DADOS DO AVISO
Indianópolis, 11 de abril de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE
PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 16/04/2024, às 17h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OU
PROTOCOLO NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

licitacaoindi@outlook.com
Praça Urias José da Silva, 42,
departamento de licitações

O **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com sede na Praça Urias José da Silva, 42, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº18.259.390.0001-84, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e art. 43, inc. II do Decreto Municipal 4.407/23, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de psicopedagogo para apoio educacional aos alunos da Rede municipal de ensino.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação

Anexo IV – Declarações

Anexo V – Minuta Contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

1. FUNDAMENTO LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Indianópolis são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023, art. 43, inc. II;
- c) Lei complementar 123/2006

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e Estudo Técnico Preliminar Anexo II.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local da prestação dos serviços estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial do Município.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacaoindi@outlook.com fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo III com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceite pelo MUNICÍPIO.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Indianópolis, 11 de abril de 2024.

Vonimar Rodrigues da Silva
Encarregado Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Irineu Alves Rabelo, 115, Centro – Indianópolis/MG Telefone: (34)
3245-2560 | E-mail: seducacaoind@yahoo.com.br



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- MODALIDADE

Dispensa de licitação em razão de baixo valor conforme Art. 75 da lei 14.133 de 2021

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Psicopedagogo com carga horária semanal de 24 horas para apoio educacional compreendendo atendimento psicopedagógico aos alunos da Rede Municipal de Ensino que apresentam transtornos, dificuldades e déficits de aprendizagem, e orientação aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação, objetivando cumprir determinações legais na Área Educacional, conforme especificações técnicas contidas abaixo.

3- DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO SERVIÇO

A contratação do profissional faz se necessário para dar continuidade ao atendimento dos alunos público alvo da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino através da Política Municipal de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, Lei nº 2.087/2022, que tem como amparo legal a Lei federal 9.394/1996, de que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB); a Lei Brasileira de Inclusão -LBI- (Lei n.º 13.146/2015); entre outros normativos legais.

A Secretaria Municipal de Educação conta com um Núcleo de Atendimento Multiprofissional, onde os profissionais têm realizado atendimento e desenvolvido atividades beneficiando os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino que apresentam transtornos, dificuldades e déficit de aprendizagem. Além disso, esses profissionais Psicopedagogos, dão apoio e orientação aos demais profissionais da Secretaria de Educação envolvidos nessa modalidade de ensino. O núcleo de Atendimento Multiprofissional conta em sua estrutura com 01 (um) terapeuta Ocupacional, 01(um) fonoaudiólogo, 01(um) Educador físico e 03 (três) psicopedagogos responsáveis pelo atendimento e acompanhamento de 64 alunos diagnosticados entre eles com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno Opositor Desafiador (TOD), Transtorno de Aprendizagem, Transtorno de Ansiedade, Deficiência Intelectual, Distúrbio da Linguagem e Atraso no desenvolvimento Neuropsicomotor, Síndrome de Glass, Dislexia, Discalculia e Disgrafia.

Tendo em vista que duas, destas profissionais psicopedagogas deixaram de integrar a Equipe no ano corrente, é indispensável que haja a contratação de um profissional igualmente qualificado, com experiência necessária para coordenar, desenvolver e trabalhar em equipe para o bom desenvolvimento do projeto.

Além da oferta do serviço pedagógico, a Secretaria Municipal de Educação tem a necessidade de constituir uma equipe multidisciplinar, com o atendimento psicopedagógico para orientação e atendimento complementar ou suplementar à escolarização dos alunos público alvo da educação especial, matriculados nas classes comuns do ensino regular que conta com um expressivo número de alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento. Esse atendimento educacional especializado atende dispositivos da Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, meta 4, em especial nas estratégias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Irineu Alves Rabelo, 115, Centro – Indianópolis/MG Telefone: (34)

3245-2560 | E-mail: seducacaoind@yahoo.com.br



4.5) estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.10) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.11) promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.12) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

A contratação dos serviços de um profissional com formação em psicopedagogia é de significativa importância para a melhoria do desempenho acadêmico dos alunos, principalmente, das pessoas com deficiência, que recentemente ingressaram na rede municipal de ensino, conforme os motivos expostos a seguir:

- a) O crescente número de discentes, com síndromes, transtornos e deficiências diversas exige de nossa instituição repensar aspectos de nossa organização, e nossas práticas, a fim de atender demandas de um público cada vez mais heterogêneo. A falta de formação inicial ou continuada dos profissionais que mantêm convívio direto e diário com os discentes vem gerando ansiedades e inquietações por não se sentirem preparados para corresponder com a segurança e a presteza a qual os discentes têm direito;
- b) Cada síndrome ou deficiência tem suas características e especificidades próprias. Sendo assim, cada discente deve ter suas atividades adaptadas para favorecer o processo de ensino e aprendizagem e para que efetivamente estejamos cumprindo nossa missão de inclusão e formação desses cidadãos e futuros profissionais;
- c) O Estatuto da Pessoa com Deficiência prevê a garantia de medidas que favoreçam não só o acesso, mas a permanência e o êxito dos alunos que possuem deficiência ou problemas de aprendizagem causados por transtornos, dessa forma, um profissional com o perfil e atuação comprovadas na área de psicopedagogia favoreceram o cumprimento desses princípios educacionais;
- d) Atualmente a rede municipal de Educação possui alunos matriculados com variadas deficiências e/ou transtornos globais do desenvolvimento comprovadas por laudos de especialistas, além de outros alunos que não possuem laudo médico, no entanto apresentam características de possuidor de algum transtorno de aprendizagem, o que demanda adaptações de situações de ensino e de aprendizagem, o acompanhamento e intervenções no desempenho cognitivo que interferem nos processos de aprendizagem desses alunos. Estas atribuições fazem parte dos conhecimentos e atribuições do psicopedagogo, profissional do qual a rede municipal de ensino não dispõe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Irineu Alves Rabelo, 115, Centro – Indianópolis/MG Telefone: (34)
3245-2560 | E-mail: seducacaoind@yahoo.com.br



O Poder Público deve assegurar às pessoas com deficiência o acesso a um sistema educacional inclusivo, em todos os níveis, garantindo o acesso ao ensino regular e a oferta do atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, e que o atendimento psicopedagógico aos alunos da rede municipal de ensino e as orientações aos professores através das formações continuadas se tornam pontos cruciais para estes atendimentos especializados.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Devido as particularidades da função o profissional deverá possuir diploma de graduação em psicopedagogia reconhecido pelo MEC, ou graduação em Pedagogia com especialização em psicopedagogia. Além disso é imprescindível que comprove experiência na área em outras unidades escolares e/ou redes de ensino OU em outras Instituições de atendimento a Educação Especial.

5- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Integram o projeto de trabalho do psicopedagogo as seguintes atribuições:

- 5.1 Dar assistência aos professores e a outros profissionais da instituição escolar para melhoria das condições do processo ensino-aprendizagem, bem como a prevenção dos problemas de aprendizagem.
- 5.2 Avaliar o aluno e identificar os problemas de aprendizagem, buscando conhecê-lo em seus potenciais construtivos e em suas dificuldades, encaminhando por meio de um relatório, quando necessário, para outros profissionais, psicólogos, fonoaudiólogos, neurologistas, etc., que realizarão um diagnóstico especializado e exames complementares, com intuito de fornecer o desenvolvimento da potencialização do aluno no processo de aquisição do saber.
- 5.3 Auxiliar os educadores realizando atendimentos pedagógicos individualizados, contribuindo para compreensão dos problemas na sala de aula, permitindo ao professor ver alternativas de ação e ver como as demais técnicas podem intervir, bem como participar do diagnóstico dos distúrbios de aprendizagem e atendimentos a grupos de alunos colaborando com a adaptação de recursos didático-pedagógicos (avaliações, exercícios, textos, etc), visando o desenvolvimento das múltiplas dimensões dos estudantes atendidos;
- 5.4 Propiciar estratégias para o desenvolvimento do processo educativo dos estudantes com déficit cognitivo, objetivando o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem;
- 5.5 Desempenhar as atividades do plano de trabalho nas unidades escolares do Município de Indianópolis, nos horários em que houver atendimento aos estudantes, e, se necessário, no contraturno, de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação;
- 5.6 Fazer relatórios com a descrição das atividades realizadas semanalmente, cumpridas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

6- DA CARGA HORÁRIA SEMANAL:

O contratado deverá cumprir carga horária semanal de 24 horas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O cronograma a ser realizado deverá atender a todas as atividades previstas no plano de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Irineu Alves Rabelo, 115, Centro – Indianópolis/MG Telefone: (34)
3245-2560 | E-mail: seducacaoind@yahoo.com.br



7- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1 O profissional será contratado para prestar serviços pelo prazo de 10 meses por valor global que será pago em parcelas iguais durante os meses de prestação continuada dos serviços.
- 6.2 Os preços, em caso de prorrogação do contrato, deverão ser reajustados anualmente pelo INPC ou por outro índice oficial que venha substituí-lo.

8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês em que os serviços foram efetivamente realizados, mediante apresentação de documento fiscal hábil e o respectivo relatório mensal dos serviços prestados, desde que devidamente aceito e aprovado pelo Gestor do Contrato.

9- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1 Fiscalizar de forma permanente os serviços prestados, que fica à cargo da Secretaria Municipal de Educação;
- 8.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, documentos, relatórios que não estiverem compatíveis ou de acordo com as demandas e solicitações.
- 8.3 Exigir da credenciada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados no edital;
- 8.4 Efetuar o pagamento à credenciada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato.
- 8.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.6 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 Prestar os serviços conforme agenda preestabelecida com o serviço de referência
- 9.2 Responsabilizar-se sobre os serviços prestados e todas as atividades realizadas junto ao município sob pena de rescisão contratual e penalidades previstas em Lei.
- 9.3 Respeitar a decisão do Gestor de Educação do município, quando esse solicitar correções e ajustes em todo processo de trabalho
- 9.4 Participar de reunião de equipe do Serviços da Secretaria Municipal de Educação, impreterivelmente, no mínimo uma vez ao mês, em data a ser estabelecida, sem que haja quaisquer custos adicionais;

11- DA GESTÃO DO CONTRATO

A Secretaria de Municipal de Educação fica responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e indica o servidor abaixo relacionado para atuar como fiscal dos contratos:

Tiago Leite da Silva – CPF 332.852.608-07, sendo que o mesmo deverá ter conhecimento do termo de referência para que possa saber se os serviços que serão prestados, estarão de acordo com o especificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Irineu Alves Rabelo, 115, Centro – Indianópolis/MG Telefone: (34)
3245-2560 | E-mail: seducacaoind@yahoo.com.br



A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Indianópolis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

12- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme já disposto, o futuro contrato será estabelecido mediante processo de dispensa de licitação pelo baixo valor, conforme Art 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto deste termo de referências, bem como apresentar os documentos relacionados no item 3 deste termo de referência, a título habilitação.

13- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Referenciamos o item 7 do Estudo Técnico Preliminar que esboça a estimativa final com base em orçamentos e composição de preço contemplando a última contratação do município para a mesma função com aditivo válido até o final do ano de 2023, contemplando a atualização dos valores de acordo com índices oficiais, bem como, estimativa de gastos com deslocamento baseados em valores atuais.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.891,30

14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA: 029/01.0500.0000.0001 - 02.03.12.361.2.0041.0007.3.3.90.39.00.00 –
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Indianópolis, 19 de março de 2024

João Batista Macedo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Irineu Alves Rabelo, 115, Centro – Indianópolis/MG Telefone: (34)
3245-2560 | E-mail: smeducacaoind@yahoo.com.br



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 001/2024 DATA DE ELABORAÇÃO: 19/03/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Contratação de Psicopedagogo com carga horária semanal de 24 horas para apoio educacional compreendendo atendimento psicopedagógico aos alunos da Rede Municipal de Ensino que apresentam transtornos, dificuldades e déficits de aprendizagem e orientação aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação, objetivando cumprir determinações legais na Área Educacional, conforme especificações técnicas contidas abaixo.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A contratação do profissional faz-se necessário para dar continuidade ao atendimento dos alunos público alvo da educação Especial da Rede Municipal de Ensino através da Política Municipal de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, Lei nº 2.087/2022, que tem como amparo legal a Lei federal 9.394/1996, de que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB); a Lei Brasileira de Inclusão -LBI- (Lei nº 13.146/2015); entre outros normativos legais.

A Secretaria Municipal de Educação conta com um Núcleo de Atendimento Multiprofissional, onde os profissionais têm realizado atendimento e desenvolvido atividades beneficiando os alunos da Rede Pública Municipal de ensino que apresentam transtornos, dificuldades e déficit de aprendizagem. Além disso, esses profissionais Psicopedagogos, dão apoio e orientação aos demais profissionais da Secretaria de Educação envolvidos nessa modalidade de ensino. O núcleo de Atendimento Multiprofissional conta em sua estrutura com 01 (um) terapeuta Ocupacional, 01(um)fonoaudiólogo, 01(um) Educador físico e 03 (três) psicopedagogos responsáveis pelo atendimento e acompanhamento de 64 alunos diagnosticados entre eles com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno Opositor Desafiador (TOD), Transtorno de Aprendizagem, Transtorno de Ansiedade, Deficiência Intelectual, Distúrbio da Linguagem e Atraso no desenvolvimento Neuropsicomotor, Síndrome de Glass, Dislexia, Discalculia e Disgrafia.

Tendo em vista que duas, destas profissionais psicopedagogas deixaram de integrar a Equipe no ano corrente, é indispensável que haja a contratação de um profissional igualmente qualificado, com experiência necessária para coordenar, desenvolver e trabalhar em equipe para o bom desenvolvimento do projeto.

3 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Irineu Alves Rabelo, 115, Centro – Indianópolis/MG Telefone: (34) 3245-2560 | E-mail: seducacaoind@yahoo.com.br



O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Devido as particularidades da função o profissional deverá possuir diploma de graduação em psicopedagogia reconhecido pelo MEC, ou graduação em Pedagogia com especialização em psicopedagogia. Além disso é imprescindível que comprove experiência na área em outras unidades escolares e/ou redes de ensino bem como em outras Instituições de atendimento a Educação Especial..

5 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O profissional será contratado para prestar serviços pelo prazo de 10 meses por valor global que será pago em parcelas iguais durante os meses de prestação continuada dos serviços.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A contratação compreende a prestação de serviço de caráter específico que não apresenta alternativas de realização. Sendo assim, não há a possibilidade de realização do levantamento de outras soluções no mercado.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Para o estudo que define a estimativa de preço para a contratação, fizemos a tradicional **cotação de preços entre profissionais da região** e também realizamos a **composição de preços** levando em conta o valor pago no último contrato referente a mesma atividade com as devidas correções. Visto que não encontramos no município profissionais para essa área de atuação, incluímos na composição os valores destinados ao deslocamento do profissional.

Cotação entre profissionais da região

Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Orçamento 4	Composição	Média
R\$ 7.680,00	R\$ 5.088,00	R\$ 6.200,00	R\$ 13.996,20	R\$ 4.597,20	R\$ 5.891,30

Composição de preço

Fatores considerados:	Valor
Valor Contratado até 2023	R\$ 2.500,00
Valor corrigido pelo INPC (Índice: 1,21710970, Percentual: 21,710970%)	R\$ 542,00
a) Média diária deslocamento: 135 km	
b) Média de consumo km/l: 8 km/l	
c) Cálculo: $(135/10) \times 5,76 = 77,76 \times 20$	
Custo total de deslocamento	R\$ 1.555,20
Estimativa final:	R\$ 4.597,20

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.891,30

O valor estimado pela composição de preços contempla a atualização de contrato praticado pela administração utilizando índice oficial e estimativa de gastos com deslocamento para que não haja prejuízo ao contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Irineu Alves Rabelo, 115, Centro – Indianópolis/MG Telefone: (34) 3245-2560 | E-mail: seducacaoind@yahoo.com.br



8 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONOMICA DA SOLUÇÃO

As especificações elencadas são suficientes para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

1. **Necessidade e urgência:** A contratação de um psicopedagogo é essencial para fornecer apoio educacional a alunos que apresentam transtornos, dificuldades e déficits de aprendizagem. A necessidade surge a partir de baixa inesperada no quadro funcional, tornando-se imediata e urgente. Dada a urgência em atender a essas demandas e garantir o desenvolvimento acadêmico e socioemocional dos alunos, a realização de um processo licitatório comum não seria viável dentro dos prazos necessários.
2. **Especialização e Experiência Específica:** O profissional de psicopedagogia requer uma formação específica e experiência comprovada na área para exercer suas funções de forma eficaz. Dada a natureza singular desses requisitos, é fundamental garantir a contratação de um profissional qualificado e experiente, o que pode ser dificultado por meio de um processo licitatório comum, onde a seleção se baseia principalmente em critérios de preço.
3. **Complexidade da Prestação de Serviços:** Os serviços prestados pelo profissional de psicopedagogia envolvem uma abordagem individualizada e sensível às necessidades dos alunos, exigindo habilidades específicas que vão além do aspecto meramente técnico. Portanto, é crucial selecionar um profissional que não apenas atenda aos requisitos formais, mas também demonstre capacidade de estabelecer vínculos empáticos e eficazes com os alunos e suas famílias.
4. **Razoabilidade do Preço:** Embora o preço seja um fator relevante na contratação de serviços, a prioridade neste caso é garantir a qualidade e eficácia do atendimento psicopedagógico, em vez de simplesmente optar pelo menor preço. A dispensa de licitação por preço permite que a administração pública contrate um profissional que ofereça a melhor relação custo-benefício, levando em consideração não apenas o valor monetário, mas também a qualidade dos serviços prestados.

Com base nos pontos acima mencionados, fica evidente a necessidade e justificativa para a dispensa de licitação por preço.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Atender a demanda de alunos do Atendimento Educacional Especializado da Rede Municipal de Ensino, realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia, dar orientação aos profissionais apoiando e orientando o trabalho docente e dos profissionais do AEE em consonância com a Política Municipal de Educação especial .

11 – PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

A contratação de um psicopedagogo para atuar junto a Política Municipal de Educação Especial será de muita importância para dar continuidade ao projeto de atendimento Multiprofissional aos alunos do AEE desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, onde os atendimentos e atividades encontram -se em andamento. Sendo assim, a contratação do referido profissional faz- se necessária e urgente para viabilização e execução do Plano de Atendimento dos alunos e orientação aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Irineu Alves Rabelo, 115, Centro – Indianópolis/MG Telefone: (34) 3245-2560 | E-mail: seducacaoind@yahoo.com.br



profissionais desta modalidade de ensino.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Neste caso, não há contratações que reservem relação ou afinidade com o objeto, excluindo a possibilidade de correlação ou interdependência.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Pela natureza da contratação, não se vislumbram impactos ambientais.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Dentro do que foi apurado no ETP, os valores estimados estão dentro das previsões orçamentárias do município e não ultrapassam o valor estabelecido no art. 75, inc. II, da Lei ° 14.133/21, possibilitando a contratação por meio de dispensa. Além disso os requisitos sugeridos para o profissional são suficientes e razoáveis, possibilitando propostas justas dentro dos valores estimados. Sendo assim, a contratação é considerada viável e será submetida a superior análise e aprovação da administração.

15 – ANEXOS:

1 – Orçamentos; 2 – Aditivo Contrato; 3 – Cálculo INPC sobre contrato.

16 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Neste caso, não há contratações que reservem relação ou afinidade com o objeto, excluindo a possibilidade de correlação ou interdependência.

17 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Pela natureza da contratação, não se vislumbram impactos ambientais.

18 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Dentro do que foi apurado no ETP, os valores estimados estão dentro das previsões orçamentárias do município e não ultrapassam o valor estabelecido no art. 75, inc. II, da Lei ° 14.133/21, possibilitando a contratação por meio de dispensa. Além disso os requisitos sugeridos para o profissional são suficientes e razoáveis, possibilitando propostas justas dentro dos valores estimados. Sendo assim, a contratação é considerada viável e será submetida a superior análise e aprovação da administração.

19 – ANEXOS:

1 – Orçamentos; 2 – Aditivo Contrato; 3 – Cálculo INPC sobre contrato.

Indianópolis, 19 de março de 2024.

João Batista Macedo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A documentação relativa à habilitação consiste em:

1.1.1 - Pessoa Jurídica:

1.1.1.1 - Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

1.1.1.2 – Regularidade Fiscal

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com objeto compatível ao licitado;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade; através de certidão emitida os termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

1.1.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo máximo de 90 (noventa) dias.

1.1.1.4 – Qualificação Técnica

- a) Diploma de graduação em Psicopedagogia reconhecido pelo MEC, ou graduação em Pedagogia, com especialização em Psicopedagogia.
- b) Atestado de capacidade técnica, no mínimo 01 (um), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto ora licitado.

1.1.1.5 – Outras Comprovações

- a) Declaração de que não Emprega Menor – Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.
- b) Declaração de Superveniência – Fato Impeditivo da Habilitação, assinado por quem de direito;
- c) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- d) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123, de 2006;
- e) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência social

Vonimar Rodrigues da Silva
Encarregado Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

ANEXO IV - DECLARAÇÕES

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DA ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:..... FONE: (0xx.....)

A proponente abaixo assinada, qualidade de proponente do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, instaurado pela Prefeitura do Município de Indianópolis, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,de de 2024.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DISPENSA 001/2024

A (empresa proponente), inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxxxx/xx, na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao Aviso de Dispensa.

_____, __ de _____ de _____.

Identificação do Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF: FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, instaurado pela Prefeitura do Município de Indianópolis, que temos conhecimento das regras e das condições gerais da contratação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2024.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

DISPENSA 001/2024

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2016.

_____, _____ de _____ de _____ .

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social

Local, ____ de _____ de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Dispensa 001/2024

OBJETO: Contratação de Psicopedagogo para apoio educacional compreendendo atendimento psicopedagógico aos alunos da Rede Municipal de Ensino que apresentam transtornos, dificuldades e déficits de aprendizagem, e orientação aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação, objetivando cumprir determinações legais na Área Educacional.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – MG, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, com sede na Praça Urias José da Silva, n.º 42, neste instrumento denominado CONTRATANTE e neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Amaro Borges, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF n.º XXX.100.006-XX e portador do RG n.º M-XXXX SSP/MG, residente e domiciliado à Rua XXXXX, Bairro XXXX, na cidade de Indianópolis/MG; e, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o n.º _____, com sede a (av/rua _____ (n.º) _____, (bairro) _____, (cidade) _____, (estado) _____, pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, (profissão) _____, inscrito(a) no cadastro de pessoas jurídicas sob o n.º _____, residente e domiciliado em _____ na (av./rua) _____, (n.º) _____, (bairro) _____ doravante denominada CONTRATADO (A), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira - Do Fundamento Legal

1.1 - A celebração deste contrato se dá em conformidade com a Dispensa n.º ___/___, e de acordo com a Lei n.º 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 4.407/23.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - Contratação de Psicopedagogo para apoio educacional compreendendo atendimento psicopedagógico aos alunos da Rede Municipal de Ensino que apresentam transtornos, dificuldades e déficits de aprendizagem, e orientação aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação, objetivando cumprir determinações legais na Área Educacional, conforme disposições e especificações constantes no Termo de Referência.

2.2 - Faz parte integrante do presente contrato independente de transcrição e anexação:

- a) Termo de Referência e ETP.
- b) Proposta Comercial.

Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária e Da Vigência

3.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

FICHA: 29/01.0500.0000.0001- 02.03.12.361.2.0041.0007.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.2 - A contratação terá início na data da assinatura do presente instrumento e término no dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado, conforme preceitua a Lei 14.133/21, de modo a não ultrapassar o valor limite da dispensa.

Cláusula Quarta – Da Execução dos Serviços e Fiscalização

4.1 – Os serviços serão executados conforme o constante no Termo de Referência, integrando este instrumento, independente de transcrição.

4.2 - Integram o projeto de trabalho do psicopedagogo as seguintes atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

- a) Dar assistência aos professores e a outros profissionais da instituição escolar para melhoria das condições do processo ensino-aprendizagem, bem como a prevenção dos problemas de aprendizagem.
- b) Avaliar o aluno e identificar os problemas de aprendizagem, buscando conhecê-lo em seus potenciais construtivos e em suas dificuldades, encaminhando por meio de um relatório, quando necessário, para outros profissionais, psicólogos, fonoaudiólogos, neurologistas, etc., que realizarão um diagnóstico especializado e exames complementares, com intuito de fornecer o desenvolvimento da potencialização do aluno no processo de aquisição do saber.
- c) Auxiliar os educadores realizando atendimentos pedagógicos individualizados, contribuindo para compreensão dos problemas na sala de aula, permitindo ao professor ver alternativas de ação e ver como as demais técnicas podem intervir, bem como participar do diagnóstico dos distúrbios de aprendizagem e atendimentos a grupos de alunos colaborando com a adaptação de recursos didático-pedagógicos (avaliações, exercícios, textos, etc), visando o desenvolvimento das múltiplas dimensões dos estudantes atendidos;
- d) Propiciar estratégias para o desenvolvimento do processo educativo dos estudantes com déficit cognitivo, objetivando o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem;
- e) Desempenhar as atividades do plano de trabalho nas unidades escolares do Município de Indianópolis, nos horários em que houver atendimento aos estudantes, e, se necessário, no contraturno, de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação;
- f) Fazer relatórios com a descrição das atividades realizadas semanalmente, cumpridas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

4.3 - O contratado deverá cumprir carga horária semanal de 24 horas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O cronograma a ser realizado deverá atender a todas as atividades previstas no plano de trabalho.

4.4 – O Município de Indianópolis/MG se responsabiliza pela prestação das informações necessárias à execução dos serviços.

4.5 – A fiscalização dos serviços prestados será realizada por Tiago Leite da Silva.

4.6 - Registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.7 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Indianópolis/MG em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Cláusula Quinta - Do Preço e da Forma de Pagamento

5.1 - O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao mês em que os serviços foram efetivamente realizados, de forma proporcional aos meses e dias trabalhados, devidamente atestado pelo agente fiscalizador do contrato, após a emissão do documento fiscal e respectivo relatório mensal dos serviços prestados apresentados a Prefeitura municipal de Indianópolis/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

5.2 - Os objetos contratados serão executados pelo preço unitário especificado, obedecidas às condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, ficando estipulado o valor mensal de R\$ _____ totalizando o valor estimado de R\$ _____ (_____) para o presente contrato. Com as características e quantidades assim especificadas:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01					

5.3 - O número de inscrição do CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota fiscal.

5.4 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta vencedora.

5.5 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

5.6 - O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.7 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

5.8 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

Cláusula Sexta – Do Reajuste

6.1 – O índice de reajuste será o INPC.

Cláusula Sétima - Das Obrigações da Contratada

7.1 - Prestar os serviços conforme agenda preestabelecida com o serviço de referência

7.2 - Responsabilizar-se sobre os serviços prestados e todas as atividades realizadas junto ao município sob pena de rescisão contratual e penalidades previstas em Lei.

7.3 Respeitar a decisão do Gestor de Educação do município, quando esse solicitar correções e ajustes em todo processo de trabalho

7.4 Participar de reunião de equipe do Serviços da Secretaria Municipal de Educação, impreterivelmente, no mínimo uma vez ao mês, em data a ser estabelecida, sem que haja quaisquer custos adicionais;

8 - Das Obrigações da Contratante

8.1 Fiscalizar de forma permanente os serviços prestados, que fica à cargo da Secretaria Municipal de Educação;

8.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, documentos, relatórios que não estiverem compatíveis ou de acordo com as demandas e solicitações.

8.3 Exigir da credenciada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados no edital;

8.4 Efetuar o pagamento à credenciada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

8.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.6 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Cláusula Nona - Da extinção

9.1 O presente contrato poderá ser extinto, assegurado o contraditório e a ampla defesa nos casos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

Cláusula Décima - Das Sanções Administrativas

10.1 Observado o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21, serão aplicadas pela autoridade superior deste Município.

Cláusula Décima Primeira - Da Publicação

11.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é a página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, por conta do contratante.

Cláusula Décima Segunda - Dos Casos Omissos

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e, segundo os princípios gerais de Direito Administrativo.

12.2 - Em caso de aplicação de normas de Direito Privado sempre será observado o interesse público.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

13.1- Fica eleito o foro da comarca de Araguari/MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Indianópolis/MG, ____ de _____ de _____.

Município de Indianópolis/MG
Lindomar Amaro Borges
Contratante

Razão Social
CNPJ nº
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: _____

CPF nº: _____

2) Nome: _____

CPF nº: _____